



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Município de Quevedos -RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de serviços de máquinas a ser realizados nas propriedades rurais do Município, para os serviços da Patrulha Agrícola, ou término da quantidade de horas, o que ocorrer primeiro. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de transporte intermunicipal conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR POR HORA
01	Serviços de Trator agrícola, potência mínima 75 hp, com operador, ensiladeira e carroto basculante mínimo 5 toneladas.	Hora	300	260,00
02	Serviços de Trator agrícola, potência mínima 75 hp, com operador e globe aradora com capacidade mínima de 14 discos.	Hora	150	260,00
03	Serviços de Trator agrícola, potência mínima 75 hp, com operador e arado subsolador mínimo de 5 hastes.	Hora	250	260,00



04	Serviço de escavadeira hidráulica com operador.	Hora	100	400,00
----	---	------	-----	--------

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas¹ interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Quevedos -RS, administração municipal, situado na Rua Humaitá, 69 – CEP: 98.140-000 nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;



d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica) ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (se for pessoa física);

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Quevedos -RS nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;



- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII², da Constituição da República;
- i) declaração de disponibilidade de equipamentos, recursos materiais e humanos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital de credenciamento. Os pedidos deverão ser enviados para o e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da análise da documentação ou da data prevista para o credenciamento, sendo respondidos pela Comissão de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados com saída da sede do município, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Administração do Município.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses



mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações do Município.

6.2 A Comissão de Contratação analisará a documentação e, estando regular, emitirá parecer favorável ao credenciamento.

6.3 Após homologação, será firmado o respectivo contrato.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados sob demanda, nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2 O início dos serviços deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação.

7.3 As máquinas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir horímetro para controle das horas efetivamente trabalhadas.

7.4 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas com combustível, manutenção e deslocamento serão de responsabilidade da credenciada.



8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 A distribuição dos serviços ocorrerá mediante sistema de rodízio entre todos os credenciados habilitados.

8.2 Cada credenciado executará até 50 (cinquenta) horas de serviços, passando, após esse limite, para o final da ordem de atendimento.

8.3 Em caso de indisponibilidade ou recusa justificada, será convocado o credenciado subsequente.

8.4 O Município poderá ajustar o rodízio visando assegurar a continuidade do serviço público.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Isaías Maidana da Silveira.

9.2 A fiscalização poderá determinar correções e, constatada má prestação dos serviços, instaurar processo administrativo para descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada:

I – da autorização assinada pelo produtor beneficiado;

II – da comprovação das horas executadas;

III – do atestado emitido pelo gestor do contrato.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado do presente credenciamento é de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO DESCRENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – descumprimento das obrigações contratuais;



II – perda das condições de habilitação;

III – prestação inadequada dos serviços;

IV – pedido formal da credenciada;

V – aplicação de sanção administrativa.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso administrativo nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Recursos Humanos;
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo V – Minuta do Contrato de Credenciamento.

Quevedos, 23 de junho de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de máquinas a ser realizados nas propriedades rurais do Município, para os serviços da Patrulha Agrícola, ou término da quantidade de horas, o que ocorrer primeiro, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR POR HORA
01	Serviços de Trator agrícola, potência mínima 75 hp, com operador, ensiladeira e carreto basculante mínimo 5 toneladas.	Hora	300	260,00
02	Serviços de Trator agrícola, potência mínima 75 hp, com operador e globe aradora com capacidade mínima de 14 discos.	Hora	150	260,00
03	Serviços de Trator agrícola, potência mínima 75 hp, com operador e arado subsolador mínimo de 5 hastes.	Hora	250	260,00
04	Serviço de escavadeira hidráulica com operador.	Hora	100	400,00

OBS.: Os custos relativos ao abastecimento de combustível, à manutenção e ao deslocamento até as propriedades indicadas correrão por conta do credenciado contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município possui sua economia predominantemente baseada na agricultura, na pecuária, produção de leite, atividade que depende diretamente da disponibilidade contínua de alimentação adequada para os rebanhos. Entre os principais componentes da alimentação animal encontra-se a silagem, produzida a partir de culturas forrageiras como milho, trigo, avevém, aveia, sorgo, entre outras. A produção de silagem exige a utilização de equipamento específico, denominado colhedora de forragens (ensiladeira), bem como mão de obra especializada para sua correta execução.

2.1.2. O Município possui expressiva quantidade de pequenos agricultores familiares, com destaque para os produtores de fumo, atividade que representa importante fonte de renda e subsistência para diversas famílias da zona rural. Para esta cultura, o serviço de subsolagem do solo é essencial, pois proporciona a descompactação das camadas mais profundas da terra, favorecendo a infiltração de água, o desenvolvimento radicular e o aumento da produtividade agrícola.

Considerando a elevada demanda pelos serviços agrícolas em períodos específicos do calendário de preparo do solo, torna-se necessária a disponibilização contínua e eficiente de



máquinas e operadores aptos à execução dos serviços, de forma a garantir atendimento adequado aos produtores rurais do município.

Entretanto, o Município não dispõe de quantidade suficiente de máquinas e equipamentos próprios para suprir integralmente a demanda existente, especialmente nos períodos de maior procura, o que justifica a necessidade de contratação complementar de terceiros especializados.

2.2. Ressalta-se que o processo de colheita das forragens ocorre em período específico de ponto ideal de corte, não sendo possível a postergação do serviço sem prejuízos significativos à qualidade nutricional do alimento e, conseqüentemente, à produtividade pecuária. Assim, é imprescindível que os produtores rurais tenham acesso imediato e contínuo aos serviços de silagem no momento adequado.

2.3. Considerando que muitos produtores não dispõem de equipamentos próprios, e visando incentivar a produção agropecuária local, o Município instituiu política pública de subsídio parcial dos custos, conforme Decreto Municipal nº 219 de 04 de setembro de 2000.

2.4. A contratação será regida pelo artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 12 meses ou até o esgotamento da quantidade de horas contratadas, o que ocorrer primeiro, garantindo continuidade do serviço, eficiência no atendimento aos produtores rurais e efetividade da política pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de trator com operador e implementos, conforme tabela do item 1.1, a serem executados nas propriedades rurais do Município, mediante a disponibilização de equipamentos apropriados (colhedora de forragens/ensiladeira) e mão de obra especializada, tendo em vista que o Município, com seus próprios equipamentos, não possui capacidade operacional suficiente para atender integralmente à demanda existente.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade dos produtores rurais, respeitando-se o período ideal de corte das forragens, de modo a assegurar a qualidade nutricional da silagem produzida e evitar perdas produtivas. A execução deverá observar critérios técnicos adequados, assegurando eficiência operacional, segurança e qualidade dos serviços prestados.

3.3. A contratação abrangerá a execução dos serviços por 12 meses, ou até o atingimento do quantitativo máximo de horas contratadas, o que ocorrer primeiro, garantindo atendimento contínuo durante todo o período necessário às atividades agropecuárias do Município.

3.4. Com a adoção dessa solução, o Município busca viabilizar o acesso dos produtores rurais a serviços essenciais, especialmente daqueles que não dispõem de equipamentos próprios, promovendo o fortalecimento da agricultura e da pecuária local, em especial da cadeia produtiva do leite, contribuindo para a manutenção da produtividade, da renda no meio rural e do desenvolvimento econômico municipal.



3.5. A opção pela modalidade de Credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que a demanda pelos serviços é variável e exige a participação de múltiplos prestadores, de forma simultânea e contínua. Nessa modalidade, os interessados em participar deverão aceitar os valores previamente fixados para cada item, garantindo isonomia, ampla concorrência, atendimento eficiente aos produtores rurais e a adequada prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada preferencialmente por meio de procedimento auxiliar de licitação, na modalidade de Credenciamento, precedido de Chamamento Público, nos termos do artigo 78, inciso I, e do artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços nas propriedades rurais do Município, conforme demanda apresentada pelos produtores rurais e autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, observadas as condições estabelecidas no edital de credenciamento, no Termo de Referência e no contrato.

5.2. Os serviços serão executados sob demanda, respeitando o período ideal de corte das forragens, ou da cultura do fumo, devendo o credenciado disponibilizar equipamentos adequados, em perfeitas condições de funcionamento, bem como mão de obra qualificada, com observância das normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

5.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de 24 horas após a solicitação da Secretaria de Agricultura, considerando a urgência inerente à atividade, em razão da sazonalidade das culturas e da impossibilidade de postergação do serviço sem prejuízos. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado, que verificará a conformidade da execução com as condições pactuadas.

5.4. Os serviços serão medidos por hora (conforme a unidade de medição dos itens acima expostos) efetivamente trabalhado, iniciando-se a contagem a partir do início da execução no local indicado, mediante registro e validação pela fiscalização, constituindo-se a medição como base para o faturamento e pagamento, nos termos contratuais.

5.5. Todas as máquinas devem ser dotadas de horímetro, para fins de controle do tempo do serviço prestado.

5.6. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos;



5.7. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.

5.8. No processo ofertado deverão estar inclusos a remuneração dos operadores, alimentação, hospedagem, combustível, óleos, consertos, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços solicitados.

5.9. O Credenciado se responsabiliza exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do pessoal prestador dos serviços credenciados, para execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

5.10. Os valores deverão ser calculados a partir do início dos serviços no local onde os mesmos serão prestados, já estando incluídas no custo dos mesmos todas as despesas da empresa, inclusive com o fornecimento do(s) equipamento(s)/máquina(s) necessários e adequados para a execução dos serviços, serviços de escritório, pagamento de taxas quando necessário, custos com deslocamento, materiais, instrumentos de trabalho, manutenção e material de desgaste para os mesmos e equipamentos apropriados de acordo com a especificidade do serviço, inclusive equipamentos de segurança e proteção individual e de sinalização adequados.

6 CRITÉRIO DE RODÍZIO DOS CREDENCIADOS

6.1 A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada mediante sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, visando assegurar a isonomia, a igualdade de oportunidade e a distribuição equilibrada da demanda entre todos os prestadores aptos.

6.2 O critério estabelecido para o rodízio será baseado na execução dos serviços por horas trabalhadas, sendo que cada credenciado deverá executar até o limite de **50 (cinquenta) horas de serviços** antes de ser realizado o encaminhamento das próximas demandas ao credenciado subsequente, observando-se a ordem definida no sistema de rodízio. Após o cumprimento das 50 (cinquenta) horas pelo credenciado, este será direcionado para o final da sequência de atendimento, passando o próximo credenciado habilitado a ser convocado para a execução dos serviços, e assim sucessivamente.

6.3 Na hipótese de inexistência de demanda, impossibilidade operacional, indisponibilidade do equipamento ou recusa justificada do credenciado convocado, a Administração poderá convocar o próximo credenciado da ordem de rodízio, mantendo-se o equilíbrio e a transparência do procedimento.

6.4 O sistema de rodízio poderá ser ajustado pela Administração quando houver necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, observados os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:



7.1. O Gestor indicado deverá ser o Sr. Isaias Maidana da Silveira, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após a apresentação da correspondente Nota fiscal, acompanhada de uma autorização devidamente assinada pelo produtor beneficiado, constando a data em que foi realizado o serviço, o tipo de máquina, e atestado de prestação de serviço emitido pelo Gestor do contrato.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Requerimento para credenciamento;
- b) Ato constitutivo, Registro comercial no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais ou sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou comprovante de inscrição de Micro Empreendedor Individual (MEI). A solicitante poderá apresentar a versão consolidada do documento, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- i) Declaração de disponibilidade de equipamentos, recursos materiais e humanos.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente :

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR POR HORA
01	Serviços de Trator agrícola, potência mínima 75 hp, com operador, ensiladeira e carroto basculante mínimo 5 toneladas.	Hora	300	260,00



02	Serviços de Trator agrícola, potência mínima 75 hp, com operador e globe aradora com capacidade mínima de 14 discos.	Hora	150	260,00
03	Serviços de Trator agrícola, potência mínima 75 hp, com operador e arado subsolador mínimo de 5 hastes.	Hora	250	260,00
04	Serviço de escavadeira hidráulica com operador.	Hora	100	400,00

Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROJ/ATIVIDADE - 2.066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

385 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Quevedos, 22 de junho de 2026.

Isaias Maidana da Silveira
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação do Município de Quevedos/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços abaixo assinalados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026:

- () Item 01 – Serviços de Trator Agrícola com operador, ensiladeira e carreto basculante mínimo 5 toneladas;
- () Item 02 – Serviços de Trator Agrícola com operador e grade aradora mínima de 14 discos;
- () Item 03 – Serviços de Trator Agrícola com operador e subsolador mínimo de 5 hastes;
- () Item 04 – Serviços de Escavadeira Hidráulica com operador.

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quevedos/RS, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

CPF nº _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os fins de habilitação no Chamamento Público nº ____/2026, que possui disponibilidade dos equipamentos, recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Declara ainda que os equipamentos encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, atendem às especificações mínimas previstas no Edital e dispõem de horímetro para controle das horas trabalhadas.

Relação dos equipamentos:

Item Equipamento Marca/Modelo Ano Potência/Capacidade

Quevedos/RS, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

CPF nº _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Quevedos/RS, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

CPF nº _____

ANEXO V



MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de:

- () Item 01 – Trator agrícola, potência mínima 75 HP, com operador, ensiladeira e carroto basculante mínimo de 5 toneladas;
- () Item 02 – Trator agrícola, potência mínima 75 HP, com operador e grade aradora com capacidade mínima de 14 discos;
- () Item 03 – Trator agrícola, potência mínima 75 HP, com operador e subsolador mínimo de 5 hastes;
- () Item 04 – Escavadeira hidráulica com operador.

Os serviços serão executados nas propriedades rurais do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os serviços serão remunerados pelos seguintes valores:

Item	Valor por Hora
1	R\$ 280,00



Item	Valor por Hora
02	R\$ 280,00
03	R\$ 280,00
04	R\$ 400,00

Nos valores estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura.

O início dos serviços deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação.

As máquinas deverão possuir horímetro para controle da quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A distribuição dos serviços será realizada através de sistema de rodízio entre todos os credenciados habilitados.

Cada credenciado executará até 50 (cinquenta) horas de serviços, após o que passará ao final da ordem de atendimento.

Em caso de indisponibilidade ou recusa do credenciado convocado, será chamado o credenciado subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso;
- II – fornecer operadores qualificados;
- III – arcar com combustível, lubrificantes, manutenção e deslocamento;
- IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- V – substituir imediatamente equipamento ou operador em caso de necessidade;



VI – cumprir as normas de segurança e ambientais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – emitir as autorizações dos serviços;

I – fiscalizar a execução contratual;

III – efetuar os pagamentos;

IV – manter o controle do rodízio entre os credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **Isaias Maidana da Silveira**, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de:

I – autorização assinada pelo produtor beneficiado;

II – relatório de horas executadas;

III – atestado emitido pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Após decorridos 12 meses da data-base do orçamento estimado, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;



III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – descumprimento das cláusulas contratuais;

II – perda das condições de habilitação;

III – prestação inadequada dos serviços;

IV – paralisação injustificada;

V – solicitação da própria contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

Constituem riscos atribuídos à contratada:

I – manutenção dos equipamentos;

II – fornecimento de combustível e lubrificantes;

III – encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

IV – substituição dos equipamentos em caso de falhas mecânicas;

V – danos causados a terceiros.

Constituem riscos atribuídos ao Município:

I – emissão das ordens de serviço;

II – fiscalização da execução;

III – pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Quevedos/RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Edital de Credenciamento para a Contratação de empresa para a serviços de máquinas a ser realizados nas propriedades rurais do Município, para os serviços da Patrulha Agrícola, sendo que as empresas interessadas deverão credenciar-se apresentando toda a documentação necessária na Secretaria de Administração, localizada no prédio da Prefeitura de Quevedos, situado na rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos/RS, no horário normal de funcionamento das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00h.

Quevedos, 25 de junho de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal